



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
FORFAM

ATA DA REUNIÃO DO FORFAM – Fórum dos Juízes de Família do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

Aos 20 dias do mês de Abril de 2018, às 14:00 horas, no Salão Nobre do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, foi aberta Segunda Reunião do Fórum dos Juízes de Família do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo do ano de 2018, sob a Presidência de Fabio Gomes e Gama Júnior, Juiz de Direito Presidente do FORFAM. Presentes os Juízes de Direito Fabricia G. Calhau Novaretti, Ana Flávia M. Vello Miguel, Evandro Alberto da Cunha, Ricardo de Rezende Basílio, Antônio Carlos de Oliveira Dutra, Graciene Pereira Pinto, Fabio Luiz Massariol, Maria Jovita F. Reisen, Inacia Nogueira de Palma, Romilton Alves Vieira Junior e Raimundo Siqueira Ribeiro. **ABERTO OS TRABALHOS**, foi inicialmente aprovada a Ata da Reunião ocorrida em 23 de Fevereiro de 2018. A seguir, os temas previstos na Pauta foram analisados e discutidos e as deliberações foram as seguintes: a. Discussão e aprovação de enunciado sobre a possibilidade ou não de previsão, na sentença de mérito proferida em ação de alimentos, de pensão alimentícia para os casos de vínculo e de ausência de vínculo empregatício. Por maioria absoluta dos presentes foi aprovado o Enunciado do FORFAM 04 com a seguinte redação: *“A sentença de mérito proferida em ação de alimentos pode contemplar desde logo as hipóteses de vínculo empregatício e de desemprego por parte do alimentante, de modo a assegurar a satisfação das necessidades básicas do alimentado até que seja estabelecido um novo valor em pedido revisional”*; b. Discussão e aprovação de enunciado sobre a fixação de alimentos na hipótese em que o alimentante tem vínculo empregatício. Por maioria absoluta dos presentes foi aprovado o Enunciado FORFAM 05 com a seguinte redação: *“Nos casos de vínculo empregatício, a pensão alimentícia deve incidir sobre a remuneração do alimentante, após descontos previdenciário, IRRF, eventual auxílio de transporte e auxílio alimentação, devendo incidir sobre o 13º salário, férias, adicionais, comissões, horas extras e verbas rescisórias, não incidindo sobre FGTS, a multa respectiva e verbas indenizatórias”*; c. Aprovado por unanimidade o encaminhamento de todos os enunciados até então aprovados (05) para publicação no DJ; d. Forma de 'remuneração' dos mediadores que participam das sessões de mediação dos CEJUSC's. Foi deliberado pela expedição de ofício à Presidência do TJES, ao NUPEMEC e à Corregedoria Geral de Justiça sobre a necessidade de criação de forma de 'remuneração' os mediadores que não são servidores dos quadros do Poder Judiciário. Para os servidores do Poder Judiciário a deliberação foi oficial sugerindo a compensação do trabalho por folga, conforme Resolução da Eg. Presidência para situação similar; e. Formação de grupo para visita na Comarca de São Vicente/SP, com o fim de participar de Oficina de Parentalidade. Os presentes definiram a ida no dia 09 de Agosto ou no dia 13 de setembro de 2018. Restou acordado que a definição da data aconteceria através de votação pelo e-mail do FORFAM. f. Organização do evento a ser realizado pelo FORFAM no dia 15 de Junho de 2018. Foi acordado que o evento, com o nome de LAÇOS DE FAMÍLIA, será realizado no dia 15 de Junho de 2018, no Tribunal Pleno. Restou deliberado que cada um dos Juízes de Família da Comarca da Grande Vitória convidará para o evento 10 famílias que são partes em processo que tramitam no Poder Judiciário. Restou acordado que o modelo do convite será encaminhado pelo FORFAM para as



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
FORFAM

Unidades Judiciárias e o cumprimento será através de Oficial de Justiça. Os presentes também deliberaram que a participação no evento será certificada pela ESMAGES. O evento abordará os temas alienação parental e guarda compartilhada. Na oportunidade serão homenageadas as Desembargadoras Janete Simões, Elizabete Lordes e Eliana Junqueira. Foi formada a comissão para cuidar do evento com o seguintes membros: Fabricia Novaretti, Maria Jovita e Fabio Gama. Nada mais havendo, foi encerrado o presente.

Fabio Gama